



## **LEI Nº 018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**“ALTERA O ARTIGO Nº 032 DA LEI Nº 011 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022, QUE REGE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA, BEM COMO A AVALIAÇÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA A ESCOLHA DO GESTOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta Projeto de Lei que “Altera o artigo nº 032 da lei nº 011 de 13 de setembro de 2022, que rege sobre a gestão democrática do ensino da rede municipal de Bom Lugar - MA, bem como a avaliação de critérios técnicos de mérito e desempenho para a escolha do gestor escolar e dá outras providências” no âmbito do Município de Bom Lugar/MA.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### **LEI,**

**Art. 01º Onde leu-se:** Art. 32. O primeiro processo de seleção previsto nesta lei será realizado no decorrer do ano letivo de 2022, para nomeação a partir de 2023. Leia-se: Art. 32. O primeiro processo de seleção previsto nesta lei será realizado até o final do ano letivo de 2024, para nomeação a partir da finalização do processo seletivo.

**Art. 02º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 03º** Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Lugar/MA, 20 de dezembro de 2022



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

---

---



**MARLENE SILVA MIRANDA**  
**Prefeita Municipal**